



Ventilador Pulmonar - 169

Dispensa

10/2020

(45) 99923-0087 - Edital 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 05 / 2020
DATA 25/03/20
A. Lino

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail:

saude@doisvizinhos.pr.gov.br



CI Nº 103/2020-SMS

Dois Vizinhos, 23 de março de 2020.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

DESCRIÇÃO:

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de duas unidades do ventilador pulmonar microprocessado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas.

A contratação é necessária devido eminente utilização dos mesmos pelo Sistema Municipal de Saúde, levando em consideração o avanço da circulação do Corona vírus.

CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A necessidade refere-se ao atendimento de pacientes que necessitem deste tipo de equipamento para manutenção da vida.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Assim indicamos a Modalidade de Dispensa de Licitação por tratar-se de um serviço essencial à saúde, tendo como embasamento Legal a Lei 13.979/2020 em seu Art. 4º "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.", conjugado com o Art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

Modalidade: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Artigo 24º é Dispensável de licitação, IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tempo: 90 dias;

Valor Total: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Tendo em vista a necessidade de se buscar condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**, CNPJ 10.471.797/0001-69, a qual apresentou o menor orçamento.



GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: *Grasieli R. S Pedrussi.*

JUSTIFICATIVA: Considerando as medidas adotadas para conter a transmissão do vírus e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde, tal solicitação se faz necessária e **URGENTE**, tendo como base os Decretos municipais nº 16228/2020 e 16245/2020.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Spiassi
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
NESTA

*Intenções
do depto de compras
licitações p/ encami-
nhar processo licitatório
DT 24.03.2020*

MARCELO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15343/2019

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13428/2017

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E S A Ú D E

Av. Dedé Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº 103/2020-SMS

Dois Vizinhos, 23 de Março de 2020.



Assunto: Solicitação de compra.

DESCRIÇÃO:

Solicitamos que seja autorizado a compra em regime de Urgência de duas unidades de VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas devendo possuir as seguintes características: VENTILAÇÃO: VCV/AC; PCV/AC; PCV C/ Volume Assegurado/AC; SIMV/PS, Ventilação com Dois Níveis de Pressão; CPAP; PSV. Sistema que permita acessar e ajustar todos controles através de um único botão; Ventilador ciclado a tempo, volume, pressão e fluxo; Ajuste de tempo de subida em PCV de 0 a 400ms Ciclagem de Pressão de Suporte de 5 a 80% Permitir ventilação invasiva e não-invasiva; Recurso de Nebulização sincronizado com a inspiração; Recurso de TGI sincronizado com o final da expiração; Misturador Ar/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2, com comutação automática; Quatro tipos de ajuste de curvas de fluxo: quadrado, senoidal, rampa descendente (desacelerado), rampa ascendente (acelerado); Válvulas reguladoras de pressão de Ar Comprimido e O2 incorporadas ao equipamento; Permite 100% de O2 temporizado em 90 segundos; Sistema de proteção contra apnéia Alarmes audiovisuais (mínimo): Falta de energia elétrica; Pressão baixa de ar comprimido; Pressão baixa de O2; Desconexão; Bateria fraca; Obstrução da válvula expiratória; Pressão Inspiratória Baixa; Pressão Inspiratória Alta; PEEP Baixo; PEEP Alto; Volume Minuto Alto; Volume Minuto Baixo; Frequência Baixa; Frequência Alta; Apnéia. Monitorização Mínima: Frequência, tempo inspiratório, relação I/E, fluxo inspiratório, pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória média, Volume Corrente, Complacência estática, Complacência dinâmica, Trabalho inspiratório, Resistência das vias aéreas, Peep, Peep Intrínseco (autopeep) e DISPLAY GRÁFICO com: loops de volume x pressão e fluxo x volume; Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com cores diferentes e Gráficos de Tendência. Controles Mínimos: Frequência; Tempo inspiratório; O2; Pressão inspiratória;/ PEEP; CPAP; Pressão de Suporte; Volume Corrente; Fluxo; Sensibilidade a Fluxo; Sensibilidade a Pressão; Suspiro; Silenciador de Alarme; tempo de subida. Conjunto de acessórios mínimos: Uma base móvel com rodízios, umidificador aquecido, circuitos respiratórios

completos, extensões de oxigênio e de ar comprimido e um braço articulado com suporte para circuitos respiratórios.

Necessidade da Compra: A necessidade refere-se pela aquisição dos equipamentos devido o enfretamento da pandemia de Corona vírus (COVID19), o qual varios estados estão enfrentado. A pandemia de COVID-19 é uma pandemia em curso de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave tipo 2, devido ao município ter poucas unidades de ventilador pulmonar estamos fazendo a compra de mais duas unidades.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Edson Spiassi
Secretário Municipal de Saúde

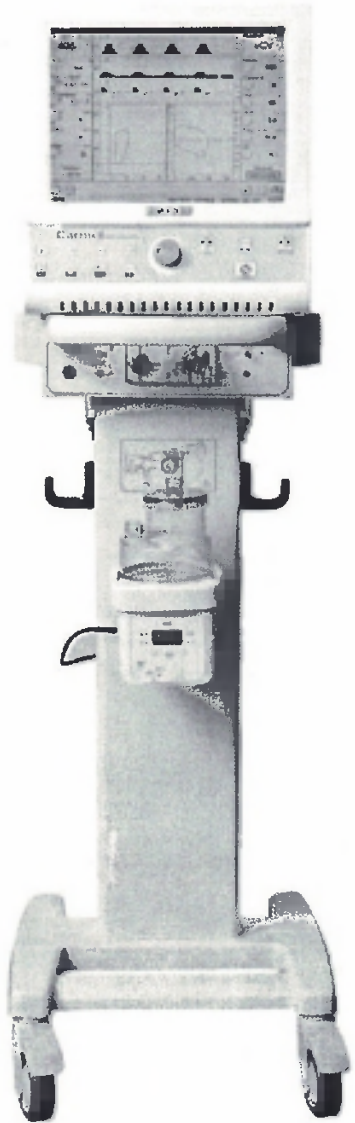


Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
NESTA



A
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
 At/Sr Rafael
 financeiro.saude@doisvinhos.gov.pr.br
 Dois Vizinhos – Pr.

REFERENTE: ORÇAMENTO	DATA: 20/03/2020
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PERMANENTE
PAGAMENTO: A vista DEP BANCO DO BRASIL AG 1460-4 CC 24388-4	FRETE: PAGO
Prazo de entrega: 7 dias	Marca: TAKAOKA

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	UNID	RESPIRADOR MARCA TAKAOKA CARMEL MODELO NOVO 2012. 	R\$ 67.000,00	R\$ 335.000,00



VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO
adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas devendo possuir as seguintes características:

MODALIDADES DE VENTILAÇÃO (MÍNIMAS): VCV/AC; PCV/AC; PCV C/ Volume Assegurado/AC; SIMV/PS, Ventilação com Dois Níveis de Pressão; CPAP; PSV. Sistema que permita acessar e ajustar todos controles através de um único botão; Ventilador ciclado a tempo, volume, pressão e fluxo; Ajuste de tempo de subida em PCV de 0 a 400ms Ciclagem de Pressão de Suporte de 5 a 80% Permitir ventilação invasiva e não-invasiva; Recurso de Nebulização sincronizado com a inspiração; Recurso de TGI sincronizado com o final da expiração; Misturador Ar/O₂ eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O₂, com comutação automática; Quatro tipos de ajuste de curvas de fluxo: quadrado, senoidal, rampa descendente (desacelerado), rampa ascendente (acelerado); Válvulas reguladoras de pressão de Ar Comprimido e O₂ incorporadas ao equipamento; Permite 100% de O₂ temporizado em 90 segundos; Sistema de proteção contra apnéia Alarmes audiovisuais (mínimo): Falta de energia elétrica; Pressão baixa de ar comprimido; Pressão baixa de O₂; Desconexão; Bateria fraca; Obstrução da válvula expiratória; Pressão Inspiratória Baixa; Pressão Inspiratória Alta; PEEP Baixo; PEEP Alto; Volume Minuto Alto; Volume Minuto Baixo; Frequência Baixa; Frequência Alta; Apnéia. Monitorização Mínima: Frequência, tempo inspiratório, relação I/E, fluxo inspiratório, pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória média, Volume Corrente, Complacência estática, Complacência dinâmica, Trabalho inspiratório, Resistência das vias aéreas, Peep, Peep Intrínseco (auto-peep) e DISPLAY GRÁFICO com: loops de volume x pressão e fluxo x volume; Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com cores diferentes e Gráficos de Tendência, Controles Mínimos: Frequência; Tempo inspiratório; O₂; Pressão inspiratória;/ PEEP; CPAP; Pressão de Suporte; Volume Corrente; Fluxo; Sensibilidade a Fluxo; Sensibilidade a Pressão; Suspiro; Silenciador de Alarme; tempo de subida. Conjunto de acessórios mínimos: Uma base móvel com rodízios, umidificador aquecido, circuitos respiratórios completos, extensões de oxigênio e de ar comprimido e um braço articulado com suporte para circuitos respiratórios.

FICHA TÉCNICA

VCV - ventilação controlada a volume
PCV - ventilação controlada a pressão
PLV - ventilação limitada a pressão
PCV/AV - ventilação de volume assegurado por controle de pressão
SIMV/V - ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de volume
SIMV/P - ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de pressão
BIPV - ventilação espontânea com dois níveis de pressão
CPAP - ventilação com pressão positiva contínua nas vias

Edilberto Greinert & Cia Ltda

CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35

Rua: Fortaleza, 3782 Bairro: Recanto Tropical CEP: 85.807-090 Cascavel – PR

Fone: (45) 9923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com

aéreas

PSV - ventilação com suporte de pressão

Características:

Recurso de Nebulização com fluxo sincronizado com a inspiração;
 Recurso de Insuflação de Gás Traqueal (TGI) com fluxo sincronizado com o final da expiração;
 Compensação automática da complacência do circuito respiratório;
 Pausa expiratória para determinação do auto-peep;
 Pausa inspiratória de 5 segundos para determinação da pressão de Platô;
 Tempo de subida;
 Ajuste da ciclagem de pressão de suporte;
 Índice de Tobin, P0.1 (Pressão de oclusão das vias aéreas)
 Permite 100% de O2 temporizado em 90 segundos;
 Sistema de proteção contra apnéia (backup);
 Todos os controles e parâmetros monitorados são apresentados em monitor LCD colorido de 15".
 Bateria interna: recarregável com autonomia de 2 horas (com carga total)

Parâmetros Ventilatórios:

Frequência (rpm) - 1 a 150
 Tempo Inspiratório (s) - 0,01 a 0,70
 Concentração de Oxigênio (%) - 21 a 100
 Pressão Limitada Máxima (cmH2O) - 5 a 100
 Pressão de Trabalho Máxima (cmH2O) - 5 a 100
 PEEP/CPAP (cm H2O) - 0 a 50
 Pressão de Suporte (cm H2O) - 0 a 90
 Ciclagem da Pressão de Suporte (% do fluxo inspiratório) - 5 a 80
 Tempo de Subida (s) - 0,10 a 0,40
 Pausa Inspiratória (s) - 0,01 a 0,70 / 0,70 a 1,00 / 1,00 a 8,10
 Volume corrente em adulto (ml) - 150 a 1000 / 1000 a 2500
 Volume corrente em infantil (ml) - 20 a 150 / 150 a 260
 Fluxo (l/min) - 4 a 120
 Sensibilidade e Fluxo (l/min) - OFF, 2 a 30
 Sensibilidade a Pressão (cm H2O) - OFF, -1 a -20
 Suspiro (ciclo) - OFF, 5 a 100
 Peso do Paciente (kg) - 0,3 a 5,0 / 5,0 a 20,00 / 20,0 a 200,0
 Tempo inspiratório no BIPV (s) - 0,01 a 0,70 / 0,70 a 1,00 / 1,00 a 10,00
 Fluxo de base (l/min) - OFF, 4 a 40
 Silenciador de alarme sonoro (s) - 120
 Tempo de Subida no PCV (s) - OFF, 0 a 0,40
 Especificações do Monitor de Ventilação

Parâmetros Medidos em ATPD:

Volume Corrente Expirado Médio (ml) - 100 a 2600
 Volume Corrente Inspirado Médio (ml) - 20 a 100 / 100 a 2600
 Volume Minuto (l) - 0,1 a 50
 Frequência Respiratória (rpm) - 1 a 200
 Pressão Inspiratória Máxima (cmH2O) - -30 a 120
 Pressão Inspiratória de Platô (cmH2O) - -30 a 120

Edilberto Greinert & Cia Ltda

		<p>Pressão no final da Expiração (PEEP) (cmH₂O) - -30 a 120 Pressão Inspiratória Média (cmH₂O) - -30 a 120 Complacência Pulmonar Estática (Cstat) (ml/cmH₂O) – 1,00 a 100,00 Complacência Pulmonar Dinâmica (Cdyn) (ml/cmH₂O) – 1,00 a 100,00 Resistência da Vias Aéreas (Raw) (cm/H₂O/min) – 1,0 a 100,0 Tempo Inspiratório (s) – 00,1 a 20 Relação I:E – 6:1 a 1:10 FIO₂ (%) – 14 a 100 Pressão Intrínseca no Final da Expiração (ipeep) (cmH₂O) - -30 a 120 Pressão de Oclusão (PO.1) (cmH₂O) - -30 a 120 Trabalho Inspiratório (WOB) (J/l) - -10,00 a 50,00 Índice Tobin (iT) – 0 a 200</p> <p>Alarmes e Ajustes Numéricos: Alarme Tempo de Apnéia (s) - 5 a 60 Volume de áudio Alarme - 2 a 10 Relógio (horas) - 0 a 23 Relógio (minutos) - 0 a 59 Calibração da célula com 21% de O₂ - NCAL (não calibrar) / CAL (calibrar) Alarme Pressão Baixo (cmH₂O) - OFF, 1 a 120 Alarme Pressão Alta (cmH₂O) - OFF, 1 a 120 Alarme PEEP Baixo (cmH₂O) - OFF, 1 a 70 Alarme PEEP Alto (cmH₂O) - OFF, 1 a 70 Alarme Volume Minuto Alto (l) - OFF, 0,1 a 99,0 Alarme Volume Minuto Baixo (l) - OFF, 0,1 a 99,0 Alarme Frequência Baixa (rpm) - OFF, 1 a 160 Alarme Frequência Alta (rpm) - OFF, 1 a 160 Alarme FiO₂ Baixa (%) - OFF, 0 a 100 Alarme FiO₂ Alta (%) - OFF, 0 a 100</p>		
05	UNID	<p>MONITOR PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO COM TELA DE 10,4" SERVE PARA TRANSPORTE E BANCADA. OLIDEF Modelo LOGICARE COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO ECG; SpO₂; PNI; Respiração; Temperatura*. Características: Tela colorida de 10,4", com apresentação de até 4 curvas e valores digitais; Compacto e portátil; Peso de apenas 5,5kg; Dimensões: 318mm (larg.) x 264mm (alt.) x 152mm (prof.); Armazenagem de tendências de até 72 horas para todos os parâmetros monitorados; Análise de arritmias e segmento ST; Autonomia para cada bateria recarregável de aproximadamente 1 hora, podendo chegar a 2 horas com duas baterias (2ª bateria Opcional); Operação através de knob rotativo, para facilitar o manuseio das funções; Cálculo de dosagem de drogas; Possibilidade de incorporar Registrador térmico de dois canais (Opcional); Bed-to-Bed View para compartilhamento de informações entre os leitos; Capacidade de operar em rede e com</p>	R\$ 15.500,00	R\$ 77.500,00

Edilberto Greinert & Cia Ltda

CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35
 Rua: Fortaleza, 3782 Bairro: Recanto Tropical CEP: 85.807-090 Cascavel – PR
 Fone: (45) 9923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com

central de monitorização; Alarmes: Limites inferiores e superiores ajustáveis pelo usuário, alarmes audíveis e visuais em 3 níveis; Adaptável à pacientes desde neonatais até adultos; Operação em rede elétrica na faixa de 100-250V AC, 50/60 Hz ou bateria interna recarregável;

Acompanha:

- 1 (um) cabo de paciente de 3 vias;
 - 1 (um) pacote com 10 eletrodos descartáveis para ECG;
 - 1 (um) cabo extensor para sensor de SpO2;
 - 1 (um) sensor de SpO2 reusável adulto e NEO
 - 1 (uma) mangueira extensora para manguito;
 - 1 (um) manguito reusável adulto e NEO.
 - 1 (uma) bateria chumbo-ácida selada recarregável (s/ efeito memória);
 - 1 (um) cabo de alimentação;
 - 1 (um) manual de operação.
- Registro no ministério da saúde Anvisa.



Att.

Edilberto Greinert

E-mail: edilgrein@hotmail.com

10 471 797 / 0001 - 69

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

Rua Fortaleza, 3782
Recanto Tropical - 85807-090
CASCAVEL - PARANA

Edilberto Greinert & Cia Ltda

CNPJ: 10.471.797/0001-69

Insc Est: 90461241-35

Rua: Fortaleza, 3782

Bairro: Recanto Tropical

CEP: 85.807-090

Cascavel - PR

Fone: (45) 9923-0087 ou 3039-6774

E-mail: edilgrein@hotmail.com



JM HOSPITALAR - JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES - ME
IGUARAÇU, 20 DE MARÇO DE 2020.



PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR
Proposta de venda: 252 /2020

Venho por meio desta informar a nossa proposta de preços para futura negociação, desde já agradecemos o seu contato e esperamos que satisfaça a Vsa solicitação:

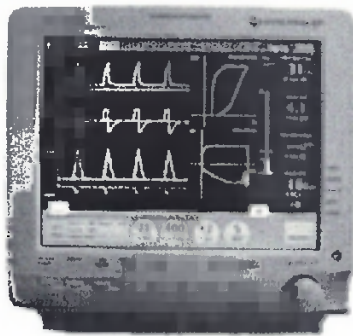
QUANT.	ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	<p>Monitor Multiparametrico Vita 600E - Alfamed <i>Parâmetros Básicos. SpO2. Respiração. Pressão Não Invasiva. Frequência de Pulso</i> <i>Principais Aplicações. Ambulâncias. Unidades de Resgate Aéreo / Marítimo. Pacientes em Trânsito Interno. UTI's. CTI's Compatível com os Sistemas Hospitalares. Compatível com Sistema Hospitalar HL7/HIS e Central de Monitoramento VITA para monitorar status do paciente à distância pelo tablet e smartphone. Touchscreen com Sistema de uso Inteligente. A tecnologia touchscreen não significa apenas uso rápido, significa eficiência em situações inusitadas onde as condições de clique ou tempo exigidas são incompatíveis com as teclas convencionais. Com a tecnologia touchscreen o manuseio do equipamento e execução de suas funções fica mais simples e intuitivo. Portátil com Excelente Visualização em Tela de LED. Sua tela de LED de 12" permite ao equipamento leveza sem deixar de ter altíssima precisão durante o monitoramento. Otimização da Exatidão da Medição. O Monitor VITA 600e possui a soma de diversas tecnologias mais requisitadas por profissionais de saúde. Nossos especialistas desenvolveram algoritmos especiais para nossa linha de Monitores VITA para garantir estabilidade da medição em difíceis condições de uso e garantir maior exatidão dos sinais vitais observados. Baterias de Longa Duração. As baterias utilizadas no Monitor VITA 600e possuem grande duração: trata-se de um equipamento que, quando utilizado no transporte, precisa ser carregado durante pouco tempo para um uso de longa duração, assegurando as equipes médicas ou equipes de resgate um excelente funcionamento em</i></p>	R\$ 18.520,00	R\$ 92.600,00

JM HOSPITALAR - JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES - ME
Avenida Sergipe, 07 - Sala 01 - 86750-000 - Iguaçu - PR - Fone:(44) 32481231
CNPJ: 07.218.080/0001-03 -Inscrição Estadual 90329718-20

	<p><i>situações de pacientes em trânsito interno ou externos à unidade de saúde. Projetado Especialmente para Situações Emergenciais. O Monitor VITA 600e foi desenvolvido com um espetacular design flex para adaptação em vários situações clínica. Sua alça de transporte permite que o Monitor tenha uma flexibilidade durante o uso incomparável e seja conectado facilmente a diferentes modelos de maca e estruturas cilíndricas encontradas em móveis hospitalares ou para apoios/suporte em ambulâncias, helicópteros, aviões, etc.</i></p>		
5	<p>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO MARCA INTERMED MODELO IX5 Ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de 12". Modos de ventilação com ciclos assistido/controlados (a/c) e simv+ps: ventilação com volume controlado (vc); ventilação com pressão controlada (pc); ventilação com fluxo contínuo, ciclada a tempo e com pressão limitada (tcpl), pressão regulada com volume controlado (prvc) e volume garantido (vg). Modos espontâneos: pressão de suporte com backup (ps+backup) e ventilação com alívio de pressão (aprv). Modos de ventilação não invasiva (vni): pressão positiva em dois níveis (bilevel pc), ciclado a tempo e limitado a pressão (ntcpl), pressão positiva contínua nas vias aéreas com backup (cpap+backup) e cpap nasal com backup (ncpap+backup). Modo de espera (stand by). Ciclo de backup para apneia com atuação em todas as modalidades e modos de backup de apneia avançados para as modalidades ps, cpap e ncpap. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Ajuste de rampa de subida de pressão e ajuste da ciclagem da pressão de suporte. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Oferece recurso para nebulização e tgi (insuflação de gás traqueal), ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra de 100% de o2 temporizado, ciclos de suspiro programáveis, compensação da resistência das vias aéreas, manobra de fluxo lento. Principais parâmetros monitorados / calculados: pressão de pico, pressão de platô, peep, pressão média de vias aéreas, volume corrente expirado, volume corrente inspirado, volume minuto, vazamento no circuito, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação i:e, fio2, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão (p0.1), constante de tempo expiratória (rc exp), trabalho respiratório (wob vent), índice de respiração rápida superficial (rsbi), auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente) e permite congelar os gráficos. Apresenta gráficos com as tendências para peep, pressão de pico, frequência respiratória, fio2, volume corrente, volume minuto, relação ml/kg, resistência e complacência. Apresenta exclusiva tela de vigilância clearviewtm para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, peep, frequência respiratória, volume corrente expirado, fio2, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos. O ix5 armazena o histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Dispõe de alarmes visuais e sonoros de baixa, média e alta prioridade, classificados de acordo com a urgência requerida na tomada de ação por parte do operador, sendo os principais: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa fio2, apneia, desconexão do</p>	R\$ 72.894,00	R\$ 364.470,00

paciente, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Capacidade de fluxo de até 180l/min, fio2 de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 2 a 2000ml, frequência respiratória até 180rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, pausa inspiratória automática até 2 segundos, peep/cpap até 50cmh2o, pressão controlada até 80cmh2o, pressão de suporte até 80cmh2o, sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10,0cmh2o e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0l/min. Pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual até 15 segundos. Tecla para bloquear painel e tecla para pausar áudio até 2 minutos. Monitoração proximal para fluxo e volume para pacientes neonatais e pediátricos até 20kg (peso ideal) e distal para pacientes acima de 10kg (peso ideal) com sensores de fluxo autolaváveis. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. Armazena o histórico de eventos e alarmes nas últimas 72 horas de uso.

Registro anvisa: 10243240052



FORMA DE PGTO: A VISTA

FRETE: POR CONTADO CLIENTE

GARANTIA DE 01 ANOS PODENDO SER EXTENDIDA PARA 02 ANOS

ASSISTENCIA TÉCNICA PERMANENTE

PRAZO DE ENTEGA 90 DIAS

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA. DESDE JÁ AGRADECEMOS

ATT

João Marcos
JOÃO MARCOS

07.218.080/0001-03

JOÃO MARCOS FONTOURA
ALVES - ME

Av. Sergipe, 07 - Sala 01

86750-000 IGUARAÇU - PR

Alge T Eletrônica e Tecnologia Aplicada Ltda Data: 20-03-2020
CNPJ: 06.146.505/0001-45 IE: 9030265707
Endereço: Av. Carlos Correia Borges, 3178,
Jardim Atami, CEP: 87062-202
Maringá-PR

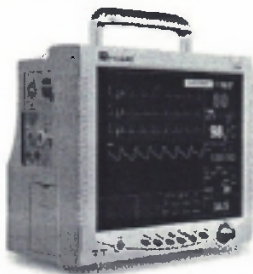
A Prefeitura Municipal de Saúde
Sr Fafael
Dois Vizinhos – Pr

ORÇAMENTO

Segue a cotação solicitada.

Monitor Marca Pro Life modelo PM 12].

Monitor de pacientes com ECG, Resp, SpO2, PNI, Temp.



Descritivo

É um monitor de paciente portátil. Seu tamanho compacto e design simples fazem dele o dispositivo ideal para uma variedade de ambientes clínicos. Criado para atender às necessidades básicas de monitoramento contínuo, ele se concentra no fornecimento de recursos importantes de maneira descomplicada. Seu visor colorido de alta resolução oferece uma visão surpreendentemente clara dos dados fisiológicos do paciente, tornando-o prático para o uso ao lado do leito ou durante o transporte. Disponível com ou sem a medida de pressão sanguínea invasiva, o PM-8000 Express fornece a flexibilidade de que você precisa para reagir às necessidades em constante mudança dos pacientes. Áreas de pré e pós-operação, departamentos médicos e cirúrgicos, andares em geral e muito outros setores desejaram considerar esta solução de monitoramento muito eficaz e surpreendentemente acessível.

Visor TFT de 12", configurável para até 8 curvas, possibilita a máxima análise de dados dos parâmetros mais críticos

- Os recursos padrão incluem
 - . ECG de 3/5 derivações
 - . Pressão sanguínea não invasiva
 - . Mindray SpO2, frequência de pulso, respiração
 - . temperatura de canal duplo.
 - . Sidestream ou Microstream EtCO2
 - . bateria de íon de lítio
- Os recursos opcionais incluem
 - . Masimo e Nellcor SpO2
 - . pressão sanguínea invasiva de dois canais
 - . gravador integrado.



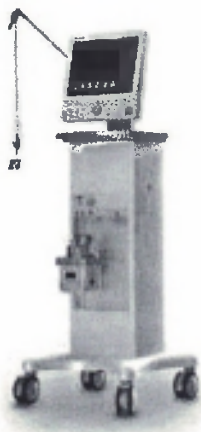
Modos de exibição selecionáveis permitem que você ajuste layouts de dados com base em circunstâncias particulares do paciente.

- 96 horas de tendências de lista e de gráfico, lista PNI incluindo 800 medidas e recuperação de eventos de alarmes para 70 episódios de alarme que oferece uma análise de histórico abrangente de todos os parâmetros.
- 40 segundos de recuperação de curvas em revelação total para uma análise detalhada dos eventos fisiológicos.
- Gravador de 3 traços para impressão do histórico de dados e de dados em tempo real incluído como padrão
- Unidade flash compacta incluída em todos os dispositivos protege os dados de seus pacientes no caso de queda repentina de energia.

A interface de chamada de enfermeira permite a conexão com a maioria dos sistemas de chamadas de hospitais.

Valor unit R\$ 18.998,00

VENTILADOR PULMONAR PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEO MARCA VENTO S



O Vento® S é um ventilador microprocessado desenvolvido para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. É fácil de operar e possui monitorização completa. Componentes de última geração conferem alta sensibilidade e resposta rápida do equipamento trazendo um maior conforto ao paciente.

Controles de ventilação

Modos ventilatórios para paciente adulto:

- VCV • CPAP/PS
- PCV • PCV/AV
- SIMV/P • NIV
- SIMV/V

Modos ventilatórios para paciente pediátrico:

- VCV • SIMV/P
- PCV • CPAP/PS

Modos ventilatórios para paciente neonatal:

- PCV • SIMV



- PLV • BIPV
 - SIMV/P • CPAP/PS
- Parâmetros monitorados

Complacência pulmonar estática e dinâmica 0,2 a 50 ml/cmH₂O
FiO₂ 18 a 100%
EtCO₂ 1 a 190 mmHg
Fluxo inspiratório e expiratório máximo 0 a 200 L/min
Frequência respiratória espontânea e mandatória 1 a 300 rpm
PEEP -30 a 100 cmH₂O
PEEP Intrínseca (PEEPi) -30 a 100 cmH₂O
Pressão média / Pressão máxima / Pressão suporte -30 a 100 cmH₂O
Relação I:E 10:1 a 1:10
Relação volume/peso 0,1 a 20 ml/Kg
Resistência inspiratória e expiratória 1 a 300 cmH₂O/L/s
Tempo inspiratório e expiratório 0,1 a 40 seg
Volume corrente inspirado e expirado espontâneo 0 a 2000 ml
Volume corrente inspirado e expirado mandatório 0 a 2000 ml
Volume minuto inspirado e expirado espontâneo 0 a 100 L
Volume minuto inspirado e expirado mandatório 0 a 100 L
Vazamento 0 a 100%

Alarmes audiovisuais

Alta prioridade:

- Pressão inspiratória alta/baixa
- Pressão rede O₂ baixa
- Bateria baixa • Pressão rede Ar baixa
- Apnéia • Alta temperatura expiratória
- I:E superior a 4:1 • Volume corrente alto/baixo
- Obstrução • Desconexão

Média prioridade

- FiO₂ baixa/alta • PEEP alto/baixo
- Volume minuto alto/baixo • Frequência alta/baixa

Umificador aquecido

Controle de temperatura De 28 a 37°C

Alarmes audiovisuais:

- Sensor desconectado
 - Alta temperatura
 - Nível baixo de água
- Alimentação Bivolt automática: 100 a 240 Vac.



Especificações gerais

- Recursos ventilatórios • TGI
- Nebulizador

Monitor

Tela de LCD colorida touchscreen de 15"

- Apresentação simultânea de até 3 gráficos e 11 parâmetros

Gráficos

- Pressão x Tempo (curva)
- Volume x Pressão (loop)
- Fluxo x Tempo (curva) • Fluxo x Volume (loop)
- Volume x Tempo (curva)

Ventilação backup

Presente em todas as modalidades espontâneas

Teclas de acesso rápido

- Condição de espera/stand by
- Silenciador do alarme por 2 minutos
- Ciclo de respiração manual
- 100% de O₂ temporizado (90 seg)
- Pausa inspiratória e expiratória

Armazenamento de dados

Tela de tendências das últimas 48 horas de ventilação

Base 4 Rodízios sendo 2 travas nos rodízios dianteiros

Acompanha

- 01 Umidificador aquecido
- 01 Filtro expiratório
- 01 Braço articulado • 01 Sensor de O₂
- 01 Circuito respiratório adulto • 01 Cabo de força
- 02 Extensões 3 m (Ar/O₂) • 01 Manual de operação

Acessórios opcionais:

- Kit sensor de O₂ • Nebulizador
- Adaptador de vias aéreas neonatal • Adaptador de vias aéreas adulto • Filtro expiratório (PSF)
- Adaptador de vias aéreas infantil • Circuito respiratório infantil

Bateria

Alget
CNPJ: 06.146.505/0001-45
E-mail: atendimento@alget.com.br
Fone: (44) 3031-3183



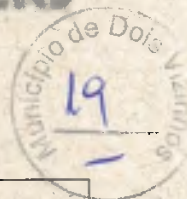
Recarregável, com autonomia de até 3 horas
Alimentação Bivolt automática: 100 a 240 Vac.
Dimensões (A x L x C) com base móvel 1405 x 430 x 430 mm
Peso com base móvel e componentes 38 Kg

VALOR UNIT R\$ 76.520,00

Prazo de entrega 100 dias
Forma de pgto A vista
Garantia 01 ano
Frete pago.
Assistência técnica Permanente.

João Batista Zanutto
CPF: 636.027.179-68
Socio-Administrador

06.146.505/0001-45
ALGET
ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME
Av. Carlos Correa Borges, 3178
Jardim Atami - CEP: 87062-202
MARINGÁ - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 – PROCESSO N.º 03-13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019	
PROCESSO Nº: 03-13/2019	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2019
DATA DO PREGÃO: 23/04/2019	
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL):	
VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA. – EPP – CNPJ 02.873.047/0001-95	
ENDEREÇO:	
RUA NIQUELINA, 245 – SANTA EFIGÊNIA – BH/MG CEP 30.260-100	
REPRESENTANTE LEGAL:	
JOSÉ FRANCISCO ALVES	
CNPJ/MF: 02.873.047/0001-95	
ÓRGÃO GERENCIADOR: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, inscrito no CNPJ n.º 16.692.121/0001-81 – Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG.	
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Dr. Danilo Borges Matias	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 10.710/2001, Decreto Municipal 11.245/2003, Decreto Municipal n.º 12.436/2006, Decreto Municipal n.º 12.437/2006, Decreto Municipal 15.113/2013, Decreto Municipal 16.535/2016, Decreto Municipal 16.538/2016.	

OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de ventiladores pulmonares para uso na Neonatologia do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo 1 do Instrumento Convocatório, especificados no quadro abaixo:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	77.715	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO AVANÇADO, VIA REGISTRO DE PREÇO	Unid.	30

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Ventilador Pulmonar Eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado nas 3 categorias de pacientes; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada e volume controlado, Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias Aéreas – CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos invasivo espontâneos; Sistema de controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e Pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm e no máximo 150rpm evitando lesão pulmonar ; tempo inspiratório de no mínimo entre 03, a 5,0 segundos; PEEP de no



mínimo até 40cmH₂O; Compensação de tubo; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO₂ de mínimo 21 a 100 %. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas Touch – screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados / calculados: Capnografia volumétrica, Volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FIO₂ com monitoração por sensor paramagnético, ultrassônico ou célula galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 72 horas para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: Alarme de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alto/baixo FIO₂, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga de bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração de FIO₂ ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória; Compensação de tubo. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, jarra térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 1 circuito paciente pediátrico/adulto, 1 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, manguueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Firma vencedora: VITAE Tecnologia em Medicina Ltda. – EPP – CNPJ: 02.873.047/0001-95;
Valor unitário registrado: R\$67.900,00 – valor total para fins de empenhamento: R\$2.037.000,00;

(*) FONTE DA PESQUISA: MAPA DE PREÇOS
CONSTANTE NA FOLHA 73 DO PROCESSO

DATA DA PESQUISA: 26/02/2019

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: a entrega do equipamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento. A entrega do equipamento deverá ocorrer de forma ÚNICA.

DATA DESTA REGISTRO:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, contados da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município – DOM.

**1. DO VALOR RESERVADO PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS E PARA EMPENHAMENTO:
R\$2.037.000,00;**

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO NA PRESENTE
ATA:**

2.1. A Gerência Financeira do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Registro de Preços, emitirá as Autorizações de Fornecimento - AF e Notas de Empenho que serão entregues ao Fornecedor/Detentor do Registro de Preços para fornecimento, obedecidas as normas estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2019 e neste instrumento.



2.2. A Autorização de Fornecimento – AF e a Nota de Empenho são documentos competentes para aperfeiçoar os termos acessórios à presente Ata de Registro de Preço e estipulará:

a) as especificações, o nome comercial, quantidade dos materiais desejados pelo Órgão Gerenciador, o local de entrega, que será no endereço do Órgão Gerenciador, no Município de Belo Horizonte/MG.

b) a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento. A entrega do equipamento deverá ocorrer de forma ÚNICA.

c) o valor unitário e total a ser pago pelo fornecimento realizado, e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo dos materiais no local de destino.

2.2.1. Não será admitida a entrega de materiais pelo Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a presente Ata de Registro de Preços, através da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF.

2.3. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Órgão Gerenciador a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao Fornecedor/Detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. AS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor do Registro de Preços:

a) Atender todos os pedidos de fornecimento, durante a vigência do presente Registro de Preços.

b) Atender, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, as convocações para retirada da Nota de Empenho e Autorizações de Fornecimento – AF.

c) Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2019.

d) Respeitar o prazo de entrega estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e na presente Ata.

e) Substituir, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, todos os equipamentos entregue fora das especificações, com data de validade inferior à permitida, ou com quaisquer outras irregularidades.

f) Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, os valores propostos.

g) Comunicar à Gerência de Cadastro de Fornecedor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

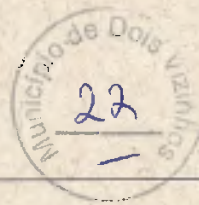
h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto registrado na presente Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, tendo como agente seus prepostos ou estranhos.

j) Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

k) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.

l) O prazo de garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, incluindo partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra.



- m)** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo seu descarregamento.
- n)** Manter durante toda a vigência do Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2019.
- o)** A instalação dos equipamentos será realizada pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o HOB.
- p)** Entregar o equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- q)** Se responsabilizar por ministrar treinamento de uso à equipe.
- r)** Fornecer o quadro de energia elétrica e transformador necessários para a instalação do equipamento.
- s)** Atender todas as demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico 054/2019 e seus anexos.

4. AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1- Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Credenciar, perante o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais registrados, bem como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório e na presente Ata.
- b)** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, correspondente aos materiais entregues e aceitos.
- c)** Notificar a Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto registrado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – No recebimento do objeto deverá ser observado o que se segue:

- a)** Não será admitida a entrega de equipamentos pelo Fornecedor/Detentor do Registro de Preços sem que esta esteja de posse da Autorização do Fornecimento – AF e Nota de Empenho respectiva.
- b)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para posterior verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, preços, prazos e outros dados pertinentes, comparando-se os dados informados na Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento – AF, com a Nota Fiscal.
- c)** A aceitação definitiva do equipamento entregue dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por servidor devidamente credenciado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e liberado o canhoto de recebimento).
- d)** Os equipamentos deixarão de ser recebidos em definitivo, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. Neste caso, o órgão receptor reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando à sua Gerência competente para adoção das medidas pertinentes.



- e)** A Gerência competente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços providenciará a notificação do Fornecedor/Detentor do Registro de Preços que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir os equipamentos.
- f)** O atraso na substituição dos materiais, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e neste Instrumento.
- g)** Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, a Gerência do Órgão Gerenciador do Registro de Preços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria competente para aplicação de penalidade.
- h)** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- i)** O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado.
- j)** O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços deverá garantir a boa qualidade dos materiais entregue.
- k)** O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo seu descarregamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. No pagamento deverá ser observado o que se segue:

- a)** O pagamento dos materiais fornecidos será realizado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** após a data de entrega e aceitação por parte do Órgão Gerenciador, mediante validação das condições satisfatórias no verso da Nota Fiscal, validação, esta dada apenas se o equipamento entregue atender completamente as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 054/2019, e da presente Ata de Registro de Preços.
- b)** A Nota Fiscal será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento – AF, e descreverá os equipamentos, a marca, fabricante e quantidade efetivamente entregue, sem prejuízo de outros dados exigidos pela legislação vigente.
- c)** O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Gerência recebedora dos equipamentos no Órgão Gerenciador, que conferirá, atestará e remeterá à Gerência Financeira para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento-AF.
- d)** Havendo necessidade de providências complementares por parte da Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- e)** Poderá ser atrasado, até a regularização, o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, ou proposta apresentada na licitação, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- f)** O Órgão Gerenciador poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



7.1. As despesas decorrentes de futuros fornecimentos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2301.3302.10.302.030.2616/0001/449052-03, FONTE SOF: 04-50, FONTE SICOM: 1-53.

7.2 - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta será feita através do termo de apostila, que será obrigatoriamente juntado ao Processo de Compras pertinente ao presente Registro de Preços.

8. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001.

8.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer reequilíbrio financeiro, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.3 O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes.

8.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

8.5 O reequilíbrio deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado, nos termos da alínea "a", inciso II, art. 16, do Decreto Municipal n.º 16.538, de 30 de dezembro de 2016.

8.6 - A Comissão de Gerenciamento do Registro de Preços do Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento constante dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e se constatar que o preço inicialmente registrado tornou-se superior ao praticado no mercado, deverá negociar com o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços a sua redução, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

8.6.1 - Para os fins de que trata o item 8.6, considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, cinco empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes acrescido de pesquisa junto a outros órgãos da Administração Pública.

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PRESENTE ATA:

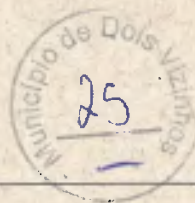
9.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

a) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços não atender à convocação para retirar a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento – AF, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador.

c) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços descumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2019.



- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- e) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços entrar em regime de falência, recuperação judicial, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) O Fornecedor/Detentor do Registro de Preços será declarado inidôneo e/ou ser suspenso do direito de licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador e/ou com o Município de Belo Horizonte.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- j) O equipamento sair de linha de produção.

9.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar motivo de força maior e/ou caso fortuito que a esteja impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos ocasionados à Administração decorrentes do cancelamento, quando houver.

- a) A solicitação da Fornecedor/Detentor do Registro de Preços para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do equipamento registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na letra "a" desta Cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos do processo de compras que deram origem ao Registro de Preços.
- c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Fornecedor/Detentor do Registro de Preços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 9.1.1, o Órgão Gerenciador aplicará as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico 054/2019 e no presente instrumento, garantidos o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A prática de atos ilícitos sujeita o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I - previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) advertência, observado o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 7º a 10 do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 a 14 do Decreto Municipal 15.113/2013;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 a 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) impedimento de licitar;

b) impedimento de contratar.

10.2- A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3 – Advertência:

10.3.1 - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.

10.3.1.1- Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de materiais, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

10.4. Multa:

10.4.1 - O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou obrigações estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 15.113, DE 08 DE JANEIRO DE 2013, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a retirar a nota de empenho e Autorização de Fornecimento- AF para os fornecimentos;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Órgão Gerenciador;
- e) não devolver valores eventualmente pagos indevidamente pelo Órgão Gerenciador;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da presente ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências do Órgão Gerenciador para fins diversos da execução do objeto do Registro de Preços.
- h) tolerar, quando da execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento do Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

10.4.2 - Se a recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.4.3 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.4.4 - Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

10.4.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

10.4.5.1 - Na hipótese de cumulação serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.4.6 - Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.



10.5 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação decorrente do Registro de Preços, ensejando o seu cancelamento, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.6 - Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração:

10.6.1 - A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo Registro de Preços, em razão de:

a.1 - atraso na execução do objeto;

a.2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

a.3 - regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

b) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo Registro de Preços, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do item 10.4.1 deste Edital;

d) tumultue a sessão pública de licitação;

e) dê ensejo ao cancelamento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços, implicando em necessário cancelamento;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF;

d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;

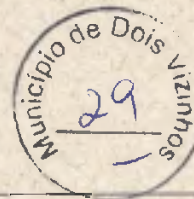
c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

10.6.2 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II – Cancelamento do Registro de Preços celebrado, sem prejuízo da rescisão de outras contratações e/ou cancelamento de outros Registros de Preços efetuados com a Administração;

10.6.3. - Na hipótese de serem atingidos outros contratos e/ou Registro de Preços, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.6.4 - As autoridades competentes do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderão deixar de aplicar os efeitos previstos no subitem 10.6.2, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

10.6.5 - A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

10.7 - Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

10.7.1 - A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

10.7.2 - As autoridades competentes do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderão deixar de aplicar as penalidades previstas no item 10.8.1 deste Edital, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

10.7.3- Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

a) A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

b) No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

10.7.4 O Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços firmada com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos e/ou cancelamento de outras Atas de Registro de Preços, se a sua manutenção ocasionar-lhe um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.

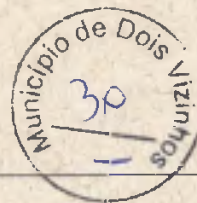
10.7.4.1 – Na hipótese de se atingir outros contratos e/ou Ata de Registro de Preços, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7.4.2 - Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com a Administração Pública municipal, caberá às autoridades competentes do ÓRGÃO GERENCIADOR decidir sobre a rescisão de contratos e/ou cancelamento de Atas de Registro de Preços em vigor.

10.7.4.3 - O infrator a que se refere o item 10.7.4.2 somente poderá contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.

10.8 - Do impedimento de licitar e contratar:

10.8.1 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ensejará o descredenciamento do infrator junto ao SUCAF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:



I - por período de até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no Edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) atraso na execução das contratações decorrentes do Registro de Preços;
- b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução das contratações decorrente do Registro de Preços;
- c) fraude fiscal.

10.8.1.1 - Para os fins do disposto na alínea 'b' do inciso II do item 10.8.1, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8.1.2 - O atraso previsto na alínea 'a' do inciso II do item 10.8.1 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de executar, sem causa justificada, as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - A autoridade competente, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 10.8.4.1, ou adotar prazo diferenciado.

10.8.3 - A penalidade de impedimento produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;

II - Cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão de contratações dele decorrentes já celebrados com o Órgão Gerenciador, se a manutenção do Registro de Preços e/ou contratações dele decorrentes representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

10.8.4 - Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem as penas de impedimento de licitar e contratar a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá às autoridades competentes do ÓRGÃO GERENCIADOR decidir sobre a rescisão ou manutenção dos Registros de Preços e/ou contratações dele decorrentes.

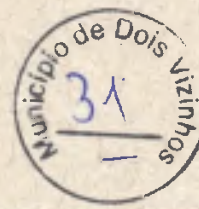
10.8.4.1 - O infrator a que se refere o item 10.8.3 somente poderá contratar com a Administração no âmbito municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.

10.8.5 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.8.6 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor Administrativo-Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência da Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.8.8 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e



contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10.8.9 - Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.8.10 - As multas não eximem a FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS da plena execução dos fornecimentos contratados em decorrência do Registro de Preços.

10.8.11 - O desempenho insatisfatório do FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 11.245/2003.

10.8.12 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, e de impedimento de licitar e contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada.

10.8.12.1 - Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade a que se refere o item 10.8.12.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Ficam designados os servidores, Renata Cristina Oliveira de Paula – Gerente da Engenharia Clínica – HM: 5621-0, e Flávia Cardoso Rodrigues, Coordenadora de Ensino Neonatologia, HM 6327-6, **respectivamente**, como **GESTOR** e **FISCAL** das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. **FISCAL SUBSTITUTO:** Lucas Gonçalves Temponi Soares, HM 7677-7, Gerente do Serviço de Manutenção de Equipamentos Hospitalares, área de lotação: GENC.

11.2. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993, os gestores e fiscais das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das contratações, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e fiscal deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

12.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá acrescer o objeto da Ata de Registro de Preços em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.3. Quando da entrega da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento ao FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observar-se-á o valor registrado, independentemente da data de entrega do equipamento na unidade recebedora.

12.4. Os fornecimentos dos materiais, objeto do Registro de Preços, serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

12.5. A Comissão de Gerenciamento do Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, procederá trimestralmente a publicação dos preços registrados, no Diário Oficial do Município- DOM.

12.6. Integra o presente Ata de Registro de Preços, a proposta da FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e todos os termos do edital do Pregão Eletrônico 054/2019, independente de transcrição.



12.8. A Comissão de Gerenciamento do Registro de Preços do Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento constante dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, negociará com o Fornecedor/Detentor do Registro de Preços a sua redução, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução desta Ata de Registro de Preços.

14. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Belo Horizonte, ____ de ____ de ____

15. ASSINATURAS:

DR. DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDMUNDO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO
PREGOEIRO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MEDIA

R\$ 100.626,18

MEDIANA

R\$ 106.383,00

MENOR

R\$ 47.000

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM): Objeto da Compra - Ano da Compra
23 of 11038 **8 of 90451** **2019, 2020**

Quantidade total de registros: 17
 Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00105/2019.000001	Pregão		427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	2	R\$47.000,00	MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A	MINISTERIO DA SAUDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	23/12/2019



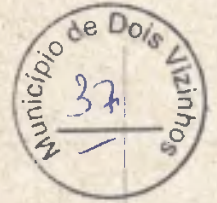
00054/2019	00001	Pregão	413248	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, MODOS VENTILAÇÃO 01 MISTURADOR DE GASES, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, COMPONENTES MANÔMETRO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIO, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	30	R\$67.900,00	VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926658 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	18/09/2019
10639/2019	00007	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019
10639/2019	00006	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019



10639/2019 00002	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRAFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE MAT. GESTEIRA DA UFRJ	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019
10639/2019 00001	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRAFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE MAT. GESTEIRA DA UFRJ	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019
10639/2019 00003	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRAFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE MAT. GESTEIRA DA UFRJ	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019

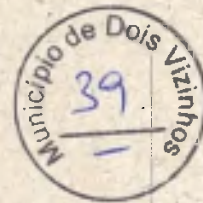
1.0639/2019 00008	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC, PED MAT, GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019
08551/2019 00006	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC, PED MAT, GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019
08551/2019 00007	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC, PED MAT, GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019

10639/2019	00005	Dispensa de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FID2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS RIO DE MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	26/12/2019
08551/2019	00004	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FID2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019
08551/2019	00008	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATORIOS PARÂMETROS VC, FR, FID2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019



08551/2019 00002	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019
08551/2019 00001	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019
08551/2019 00005	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS	UNIDADE	1	R\$106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019





08551/2019	00003	Inexigibilidade de Licitação	427770	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VC, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS	UNIDADE	1	RS106.383,00	GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	27/12/2019
				VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VC, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS							
				VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VC, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS							
				PARÂMETROS VC, PR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01							
				BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02							
				TELA MONITORIZAÇÃO GRAFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS							



Município de Dois Vizinhos



D-129/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: Ventilador Pulmonar microprocessado adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas.

Valor total: R\$ 134.000,00

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI N° 103/2020

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG. APL. DES. / DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.000/2068 SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
03671 E 00466 0466/0902/0620 Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Handwritten signature and date: 24/03/2020

Critérios de seleção

Data do cálculo: 24/03/2020
Contas de despesa: 3671

Handwritten signature

Ademir L. Batistella
Contador

CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



DECLARAÇÃO

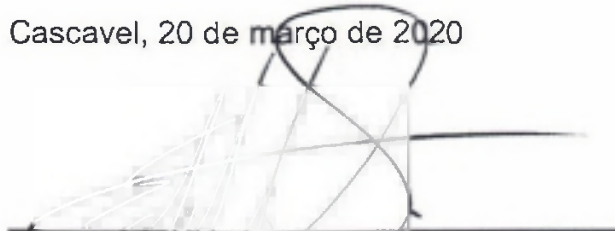
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.
AT SR RAFAEL
DOIS VIZINHOS – PR.

Prezados Senhores,

A Empresa Edilberto Greinert & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797-0001-69, com sede no endereço Rua Fortaleza, 3782, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, cidade de Cascavel – Pr, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) EDILBERTO GREINERT RG nº 3.379.170-4 e CPF nº 567.770.009-68, DECLARAR que o pgto para compra dos ventiladores e ou dos monitores TERÁ QUE SER FEITA AVISTA ANTECIPADO, devido a demanda e a capitalização da indústria para produção de mais equipamentos, peço que depositem via TED no Banco do Brasil Ag 1460-5 cc 24388-4 e enviar o comprovante para podermos dar inicio ao faturamento.

Desde já agradeço a atenção

Cascavel, 20 de março de 2020


Nome: Edilberto Greinert
RG: 3.379.170-4

10 471 797 / 0001 - 69

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

Rua Fortaleza, 3782
Recanto Tropical - 85807-090
CASCVEL - PARANA

Edilberto Greinert & Cia Ltda

CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35

Rua: Fortaleza, 3782 Bairro: Recanto Tropical CEP: 85.807-090 Cascavel – PR

Fone: (45) 9923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. – **EDILBERTO GREINERT**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido à 03/05/1966, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 3.379.170-4 - SSP/PR, emitida em 23/01/1982 e C.P.F. Nº. 567.770.009-68, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Bavínia, 63, Recanto Tropical, CEP 85.807-310;
2. – **SIRLENE GUIMARÃES**, brasileira, natural da cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, nascida à 09/01/1975, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.475.642-7 - SSP/PR, emitida em 21/05/1992 e C.P.F. Nº. 931.036.119-00, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Bavínia, 63, Recanto Tropical, CEP 85.807-310, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dalbosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206340439, por despacho em sessão de 10/11/2008 e Última Alteração de Contrato Social com Registro Nº. 20120003007 em 17/01/2012, e inscrito no CNPJ sob nº. 10.471.797/0001-69, vem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Permanece a natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação a Lei Nº. 10.406/2002, passando de agora em diante a ser classificada como **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço dos sócios **EDILBERTO GREINERT** e **SIRLENE GUIMARÃES**, para a Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sócia **SIRLENE GUIMARÃES**, acima qualificada, que possui na sociedade R\$ 30.000,00 (trinta reais) devidamente integralizados, neste ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo o total de sua participação para os Sócios: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para o sócio remanescente **EDILBERTO GREINERT**, acima qualificado, e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para a sócia ingressante **LORENA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GREINERT, brasileira, solteira, menor impúbere, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 17/09/2007, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.174.582-4 - SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF nº. 103.906.309-85, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu pai EDILBERTO GREINERT, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 03/05/1966, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.379.170-4 - SSP/PR, emitida em 23/01/1982 e C.P.F. Nº. 567.770.009-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que pelo presente instrumento ingressa na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
EDILBERTO GREINERT	297.000	R\$ 297.000,00
LORENA GREINERT	3.000	R\$ 3.000,00
Total do Capital Social	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sócia SIRLENE GUIMARÃES que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante LORENA GREINERT, total, geral e rasa quitação dos valores alienados, declarando esta conhecer a situação sócio, econômica e financeira da sociedade, assumindo, desde já, seu ativo e passivo.

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio EDILBERTO GREINERT - USO NOME COMERCIAL: Individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima Lei Nº 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439 – DATA: 10/11/2008

1. – EDILBERTO GREINERT, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido à 03/05/1966, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 3.379.170-4 - SSP/PR, emitida em 23/01/1982 e C.P.F. Nº. 567.770.009-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
2. – LORENA GREINERT, brasileira, solteira, menor impúbere, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 17/09/2007, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.174.582-4 - SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF nº.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

103.906.309-85, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu pai **EDILBERTO GREINERT**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 03/05/1966, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 3.379.170-4 - SSP/PR, emitida em 23/01/1982 e C.P.F. Nº. 567.770.009-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2687, Apto 701, Bloco 01, Edifício Privilege, Centro, CEP 85812-025, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dalbosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206340439, por despacho em sessão de 10/11/2008 e Última Alteração de Contrato Social com Registro Nº. 20120003007 em 17/01/2012, e inscrito no CNPJ sob nº. 10.471.797/0001-69, vem de comum acordo proceder a consolidação de seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação Social de **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME.**, com nome de Fantasia de **G & G HOSPITALAR**, com sede e foro jurídico na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dalbosco, Sala Térrea, Recanto Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-090, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade explora os ramos de: Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos e Móveis Hospitalares e Odontológicos, Artigos Médicos e Ortopédicos, Produtos Odontológicos, Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios e Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 04/11/2008, sendo seu prazo de duração indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
EDILBERTO GREINERT	297.000	R\$ 297.000,00
LORENA GREINERT	3.000	R\$ 3.000,00
Total do Capital Social	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio EDILBERTO GREINERT, de forma individual, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procurador para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador bem como suas limitações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
 PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601208314. NIRE: 41206340439.
 EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº. 10.471.797/0001-69
NIRE Nº. 41206340439

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelo sócio minoritário.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o ultimo dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido e entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, ora presentes e que o suposto assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, e rubrica todas as vias a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME

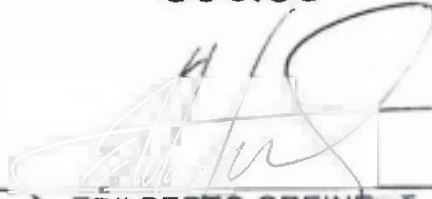
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br




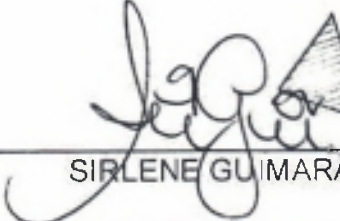
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME
CNPJ N°. 10.471.797/0001-69
NIRE N°. 41206340439
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cascavel, PR, 08 de Março de 2016.

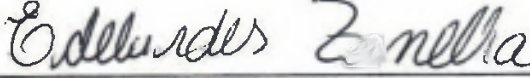
SÓCIOS

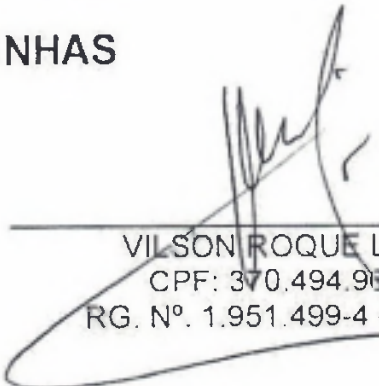

EDILBERTO GREINERT


LORINA GREINERT - REPRESENTADA
POR SEU PAI EDILBERTO GREINERT


SIRLENE GUIMARÃES

TESTEMUNHAS


EDELURDES ZANELLA
CPF: 488.450.199-34
RG. N°. 3.125.217-2 – SSP/PR


WILSON ROQUE LOCH
CPF: 370.494.969-87
RG. N°. 1.951.499-4 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB N° 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CAR

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.878.448/0001-56

Selo Digital Nº 5fcbc.9k1g4.bm60k, Controle: eqfeA.y4cs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **SIRLENE**
GUIMARAES *0081* 602956* Dou fe
Cascavel-Paraná 11 de março de 2016 - 14:16:39h

Em Teste: **Fernanda Lopes Ferreira da Moraes** - Escrevente

SHARCZEWSKI

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.878.448/0001-56

Selo Digital Nº 5fcbc.9k1g4.bm60k, Controle: eqfeA.y4cs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **EDILBERTO**
GREINERT *0028* 570476* Dou fe
Cascavel-Paraná 11 de março de 2016 - 17:06:39h

Em Teste: **Giovana Coradini Bueno** - Escrevente

SHARCZEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 13:26 SOB Nº 20160931398.
PROTOCOLO: 160931398 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601208314. NIRE: 41206340439.
EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

CNPJ

10.471.797/0001-69

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico***[sem dados cadastrados]***Responsável Legal***[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.11.501-1 (G689YW729H78)

Data do Cadastro

19/01/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.767675/2014-06

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 3.379.170-4



POLEGAR DIREITO



Edilberto Greinert

MINISTERIO DO TRABAHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.379.170-4** DATA DE EXPEDICAO: [REDACTED]

NOME: **EDILBERTO GREINERT**

FILIAÇÃO: EROL GREINERT
 THEREZINHA ALVES GREINERT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, DA SEDE
 C.CAS AV.DIV.º 71188, L.º 111111-228, FOLHA=289

CPF: 557.770.009-68

CURITIBA/PR

ASSERVAÇÃO DO FOMENTO: [REDACTED] E RECORRIDO PLASTIFICO

LEI Nº 7.112 DE 2003





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0001/2009

CADASTRO Nº 7051300

RAZÃO SOCIAL: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME			
NOME FANTASIA: G & G HOSPITALAR			
CPF/CNPJ: 10.471.797/0001-69	PROTOCOLO: 66102/2019	FONE: (45) 99923-0087	
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 3782 - RECANTO TROPICAL			
QUADRA: 005A	LOTE:007A	LOTEAMENTO:VALE DO SOL LOTEAM.	IMOBILIÁRIO: 159646000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
OBSERVAÇÕES: ***ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 09/09/2022 CONFORME PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO*** ATENDER NBR 9050/04-ACESSIBILIDADE / PROIBIDO MESAS E CADEIRAS NO PASSEIO / ATENDER LEIS 6706/2017 E 6477/2015 / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL / RENOVAR TODA E QUALQUER LICENÇA *Em atenção ao artigo 4º da Lei 6.879/2018 de 23 de Julho de 2018, informamos que o prazo para regularização da edificação expira em 09/09/2022.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2009		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001592	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: VILSON ROQUE LOCH	CRC: PR-035416/O-1
-----------------------------	--------------------

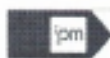
Nº de Empregados: 02	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 80,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Area Industria: 0,00		
Data Emissão: 09/09/2019		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): HARRISSON MORIGGI

FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP

assinado 061.827.029-90
digitalmente 10/09/2019 08:12:42

Assinado eletronicamente com certificado virtual nº80 ICP-Brasil

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90461241-35	10.471.797/0001-69	11/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	G & G HOSPITALAR
Endereço do Estabelecimento	RUA FORTALEZA, 3782, SL TERREA - RECANTO TROPICAL - CEP 85807-090 FONE: (45) 3039-6774
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 11/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	567.770.009-68	EDILBERTO GREINERT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	103.906.309-85	LORENA GREINERT	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 23/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 90461241-35
	Emitido Eletronicamente via Internet: 24/03/2020 11:27:37
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.471.797/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/11/2008			
NOME EMPRESARIAL EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & G HOSPITALAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 3782	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.807-090	BARRIO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3039-6774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 10:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**
CNPJ: **10.471.797/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:01 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **CDF3.3518.0D6C.A5E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021127845-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.471.797/0001-69**
Nome: **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20008/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	186643	
Nome/Razão:	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	10.471.797/0001-69	
Endereço:	RUA FORTALEZA, 3782	
Complemento:		
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP: 85.807-090
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	186643
Nome/Razão:	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	10.471.797/0001-69

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de março de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-DLOSGR-321029604



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.471.797/0001-69
Razão Social: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA
Endereço: R FORTALEZA 3782 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR /
85807-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030302484805562406

Informação obtida em 13/03/2020 17:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.471.797/0001-69

Certidão nº: 2188226/2020

Expedição: 27/01/2020, às 08:45:36

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.471.797/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA
CNPJ: 10.471.797.0001-69
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 3782
REPRESENTANTE LEGAL: EDILBERTO GREINERT
CPF: 567.770.009-68

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: edilgrein@hotmail.com

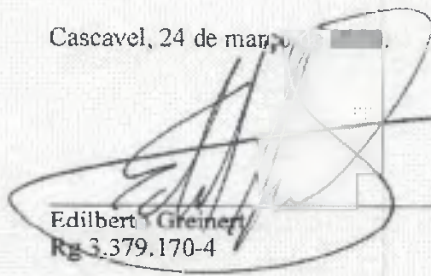
Telefone: (45) 99923-0087

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Edilberto Greinert inscrito no CPF sob o n.º 567.770.009-68, sendo seu telefone (45) 99923-0087 e seu e-mail edilgrein@hotmail.com

Cascavel, 24 de março de 2010.



Edilberto Greinert
Rg 3.379.170-4

10 471 797 / 0001 - 69

EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

Rua Fortaleza, 3782
Recanto Tropical - 85807-090
CASCVEL - PARANA

Edilberto Greinert & Cia Ltda

CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35

Rua: Fortaleza, 3782 Bairro: Recanto Tropical CEP: 85.807-090 Cascavel - PR

Fone: (45) 9923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com

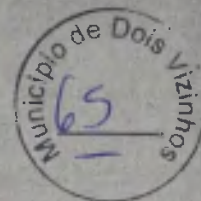


Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

PARECER JURÍDICO:

1 - RELATÓRIO:



O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretária de Administração e Finanças, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA, CNPJ: 10.471.797/0001-69, tendo como objeto a aquisição de duas unidades do ventilador pulmonar micro processado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas, sendo a contratação necessária, devido eminente utilização dos mesmos, pelo Sistema Municipal de Saúde, levando em consideração o avanço da circulação do Coronavirus (COVID-19)", destinando-se, pois, ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei n.º 13.979/2020.

O processo foi instruído com solicitação justificada do Secretário Municipal de Saúde, requisição de compras, com a descrição pormenorizada do objeto, manifestação contábil com indicação da dotação orçamentária assinada pelo contador Ademir L. Batistela, bem como, orçamento da empresa selecionada.

O valor total do contrato para o período de 90 dias é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Os requisitos de habilitação foram demonstrados através dos documentos de contrato social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e certificado de regularidade do FGTS.

É o breve relato.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

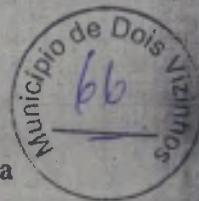
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

II - FUNDAMENTAÇÃO:



Conforme deflagrado nos autos, busca-se a contratação direta, em caráter emergencial, para a aquisição de 02 (duas) unidades do ventilador pulmonar micro processado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas, sendo a contratação necessária, devido eminente utilização dos mesmos, pelo Sistema Municipal de Saúde, levando em consideração o avanço da circulação do Coronavírus (COVID-19)".

Nesta esteira, registra-se que, para promover o enfrentamento das situações emergenciais que, inevitavelmente, se apresentariam aos gestores - tendo em vista o fenômeno que atinge a saúde pública, de importância internacional, já declarado pela Organização Municipal de Saúde como pandemia de Coronavírus (COVID-19), em razão do surto iniciado em 2019 e ainda em crescimento - a União Federal editou a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, trazendo uma série de medidas que poderão ser adotadas licitamente, com este objetivo.

Dentre tais medidas, interessa-nos, por ora, aquela indicada no respectivo art. 4º:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

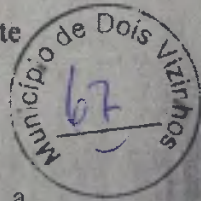
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

Desta forma, acrescenta-se ao rol de hipóteses em que a licitação é dispensada, apresentado no art. 24, da Lei 8.666/93, autorização legal específica de dispensa, motivada pela situação extraordinária e momentânea decorrente da pandemia de Coronavírus.



Não obstante, ainda que se trate de fato notório a preocupação justificada dos gestores quanto à situação de saúde pública envolvida, a contratação direta motivada no art. 4º da Lei 13.979/20 não prescinde da adequada caracterização da situação emergencial, cabendo à autoridade demandante demonstrar que se está diante de risco iminente e gravoso e que a contratação direta é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU 347/1994 - Plenário).

Nesse sentido, importante esclarecer que, para que seja possível a contratação através da dispensa de licitação em razão de situação emergencial, segundo Marçal Justen Filho¹, é necessário que a urgência seja concreta e efetiva, evidenciada nos autos, com a demonstração dos prejuízos relevantes que devem ser evitados ou minimizados: *“Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente”* e que *“o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.”*

A propósito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca:

Em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato².

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339

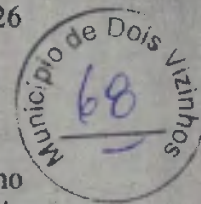
² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo, Atlas, 2011, p. 268



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

Tal exigência é explicitamente indicada no artigo 26 da Lei 8.666/93, cuja observância se impõe nas hipóteses de contratação direta:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Cumprido esclarecer que, mesmo que o dispositivo citado não mencione as situações de dispensa previstas na legislação esparsa, não há dúvidas de que a necessidade de justificativa expressa e de apresentação dos elementos relacionados no respectivo parágrafo primeiro se aplica também a estas hipóteses, pois decorrem de princípios da atividade administrativa, a exemplo da impessoalidade, publicidade, eficiência, inclusive sob o ângulo da economicidade, etc. Ademais, a motivação e finalidade constituem mais do que princípio, tratando-se **requisitos necessários à formação do ato administrativo.**

Considerando, pois, que a justificativa expressa, a caracterização da situação de emergência, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço se destinam a demonstrar que o ato administrativo é válido e regular, atendendo aos relevantes princípios que regem a atividade de gestão da coisa

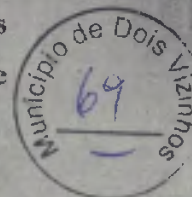


Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

pública, entendemos que não podem ser dispensados, mesmo em situações emergenciais.

Neste sentido, cabe mencionar a Nota Técnica n.º 8/2020, da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, que trouxe "orientações quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos envolvendo as ações de enfrentamento ao coronavírus", segundo a qual:



Mesmo que a aquisição ou contratação seja feita em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações (Acórdão TCU n.º 3083/2007 - Primeira Câmara).

Assim, a análise de adequação jurídica do procedimento e aprovação das minutas de termo de dispensa e contrato também deve contemplar a verificação da presença de tais requisitos nos autos do respectivo processo de dispensa.

No caso em tela, verifica-se que foi apresentada a descrição do objeto, acompanhada da indispensável justificativa da necessidade, bem como, foi demonstrada a caracterização da situação emergencial, conforme declaração do Secretário Municipal de Saúde.

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Assim, tendo em vista os argumentos e documentos apresentados pela unidade técnica, entendemos que está caracterizada a necessidade emergencial da contratação visada e motivada a seleção da proposta, assim como a sua economicidade, na medida em que se mostra possível, em virtude da

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

situação gerada pela pandemia de Coronavírus, tal como exposto nos documentos que instruem o presente, que devem ser complementados nos termos acima indicados.

É de se salientar, também, que deve haver análise quanto à regularidade contábil, a cargo do setor competente, devendo ser respeitado o art. 14, da Lei 8.666/93, no tocante a compras “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” e o art. 7º, § 2º, III, da mesma lei, segundo o qual as obras e serviços somente podem ser licitados quando “houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ainda, a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

A minuta de termo de dispensa se mostra em ordem e a do contrato, por sua vez, atende aos requisitos do art. 55, estando apta à aprovação.

Tratando-se de situação extraordinária, algumas recomendações se fazem indispensáveis, como exposto na já citada Nota Técnica do CNM:

XIV - Os gestores municipais devem se atentar que a dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, e que **todas as contratações ou aquisições realizadas nesse sentido serão imediatamente**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

XV – Registre-se que a jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União (TCU) proíbe a prorrogação das contratações emergenciais. Na hipótese em que, mesmo celebrado o contrato emergencial, seu período de vigência não for suficiente para realização de nova licitação, cabe ao gestor a celebração de novo contrato emergencial.

XVI – Considerando que o ano de 2020 é um ano eleitoral municipal e que a legislação eleitoral proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, os gestores e agentes políticos locais devem se cercar de todas as formalidades necessárias para que as aquisições e contratações realizadas estejam devidamente identificadas como relacionadas às ações de enfrentamento do Coronavírus, reunindo evidências de que a aquisição ou contratação emergencial é o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, salienta-se que a contratação é autorizada com base na declaração da autoridade competente, no sentido de que o objeto é “destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º, Lei 13.979/20), restringindo-se à quantidade estritamente necessária para esta finalidade.

Alerta-se que a presente contratação deve ser imediatamente disponibilizada no Portal da Transparência, contendo as informações previstas no art. 8º, parágrafo 3º, da Lei 12.527/11³, bem como, “o nome do contratado,

³ § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20.

Deve ser respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de contratação emergencial, cessando-se os efeitos da dispensa, na hipótese de encerrar a emergência de saúde pública de que se trata, vedada a prorrogação. Caso sejam necessárias novas contratações nestes moldes antes que se torne possível a normalização da situação, através da contratação mediante regular processo licitatório - que deve ser imediatamente iniciada caso a necessidade seja duradoura, devem ser realizados novos processos de dispensa, observada a mesma formalidade.

No demais, diante do acima mencionado e pela presunção de veracidade e legitimidade inerente aos atos que os agentes públicos, nesta qualidade, produzem, entende-se possível a realização da contratação direta pretendida.

Cumpra, outrossim, esclarecer que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos.

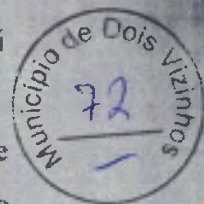
III - CONCLUSÃO:

- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR





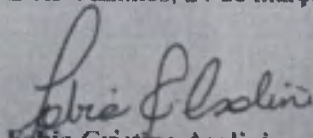
Município de Dois Vizinhos

Dispensa de Licitação – CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO D
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS. ART. 4º DA LEI 13.979/2020

Diante do exposto, entende-se que, uma vez superada a ressalva acima indicada, o procedimento poderá seguir o seu curso, com a contratação direta para aquisição de bens “destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, na forma do art. 4º, da Lei 13.979/2020, devendo ser observado o art. 26 caput da Lei 8.666/93, quanto à ratificação e publicidade, bem como, o parágrafo 2º do art. 4º da Lei 13.979/20, também em relação à publicidade/transparência do ato, com a imediata disponibilização da contratação no sítio oficial específico.

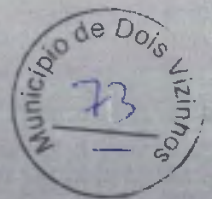
É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.



Fabia Cristina Asolini

Procuradora – OAB/PR 51.382





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 84/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
84	Aquisição de Material	24/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	168/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).

OBJETO: Aquisição de ventilador Pulmonar microprocessado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias

DA ENTREGA: 15 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço: Av. Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Centro, Dois Vizinhos Pr.

HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta, nos horários compreendidos entre 07:30 a 11:30 e 13:30 as 16:00 horas

FATURAR NO CNPJ: Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, CNPJ: 08.889.455/0001-11, CEP: 85.660-000

CONTATO: (46) 3581 - 5700

FONTE RECURSO: Livre

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, Lei Federal 13.979/2020 em seu Art. 4°.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Dutra

SUPLENTE DO FISCAL: Grasieli R. S Pedrusi

EMPRESA: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA
CNPJ: 10.471.797/0001-69

Justificativa:

Conforme CI n.º 103/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela comissão nomeada através do Decreto n.º. 15573/2019.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 84/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0007-2066 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036296	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UN	2,00	67.000,00	134.000,00

Descrição básica: adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas devendo possuir as seguintes características: ventilação – VC/VAC; PCV/AC; PCV C/ volume assegurado/AC; SIMV/OS, ventilação com dois níveis de pressão, CPAP; PSV, Sistema que permita acessar e ajustar todos controles através de um único botão, ventilador ciclado a tempo, volume, pressão e fluxo. Ajuste de tempo de subida em PCV de 0 a 400ms Ciclagem de Pressão de Suporte de 5 a 80%. Permitir ventilação invasiva e não-invasiva; recurso de nebulização sincronizado com a inspiração, Recurso de TGI sincronizado com o final da expiração. Misturador de Ar/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2, com comutação automática; Quatro tipos de ajuste de curvas de fluxo: quadrado, senoidal, rampa descendente (desacelerado), rampa ascendente (acelerado); válvulas reguladoras de pressão de ar comprimido e O2 incorporadas ao equipamento; Permite 100% de O2 temporizado em 90 segundos; Sistema de proteção contra apneia, alarmes audiovisuais (mínimo) falta de energia elétrica, pressão baixa de ar comprimido; pressão baixa de O2, desconexão, batena fraca, obstrução de válvula expiratória, pressão inspiratória baixa, pressão inspiratória alta, PEEP baixo, PEEP alto, Volume minuto Alto, Volume minuto baixo, frequência baixa, frequência alta, apneia. Monitorização mínima: frequência, tempo inspiratório, relação I/E, fluxo inspiratório, pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória média, volume corrente, complacência estática, complacência dinâmica, trabalho inspiratório, resistência das vias aéreas, PEEP, PEEP intrínseco (autppep) e DISPLAY GRÁFICO com: loops de volume x pressão e fluxo x volume; Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com cores diferentes e gráficos de tendência. Controles mínimos: frequência, tempo inspiratório, O2, pressão inspiratória, PEEP, CPAP, pressão de suporte, volume corrente, fluxo, sensibilidade a fluxo, sensibilidade a pressão, suspiro, silenciador de alarme, tempo de subida. Conjunto de acessórios mínimos: uma base móvel com rodízios, umidificador aquecido, circuitos respiratórios completos, extensões de oxigênio e de ar comprimido e um braço articulado com suporte para circuitos respiratórios.

Total da dotação 134.000,00

TOTAL 134.000,00

TOTAL GERAL 134.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.302.0007.2066	134.000,00
Cod 03671 Fonte 00496 G.Fonte E	134.000,00


CLESIO FIDENCIÓ
Emissor



Município de Dois Vizinhos - 2013
Mapa da Licitação
Processo dispensa 10/2020

Equilíbrio

Página 1

Data abertura: 25/03/2020

Data julgamento:

Data homologação:

NPJ 104717970001-69

Preço

Marca

Quantidade

UN.

Produto

Lote 001 - Lote 001

QD1 VENTILADOR PULMONAR

UN

2,00

67.000,00 *

TAKAOKA CARMEL

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

134.000,00



NPJ: 104717970001-69 - EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA

Emitted por: LICITACIONES DA ROSA, na 91116-55041

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate A
25/03/2020 12:55



Município de Dois Vizinhos - 2013
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 10/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1087683-4 EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA CNPJ: 10.471.797/0001-89 Telefone: 453036774 Status: Habilitado Email: edilgrein@hotmail.com									
Lota 001 - Lota 001									
001	36236 VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UN	2,00	Habilitado	TAKAOKA	CARMEL	67.000,00	134.000,00	*
VALOR TOTAL:								134.000,00	





PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020

Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	03671	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS	2,00	UN	67.000,00	134.000,00
TOTAL						134.000,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, Sr. Edson Spiassi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Rafael Dutra, tendo como suplente o Sra. Grasieli R. S. Pedrussi.

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º.

EMPRESA CONTRATADA: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69, sediada na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dal Bosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador do CPF nº 567.770.009-68 e do RG sob o nº 3.379.170-4.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa, número do Contrato, número do Termo Aditivo se houver e anexar em todas as notas (negativas ESTADUAL, MUNICIPAL, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS). Deverá especificar local ou emitir relatório de utilização.

Parágrafo Segundo



Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

ENTREGA: 15 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro

O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço: Av Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, Centro, Dois Vizinhos – Pr.

Parágrafo Segundo

A entrega deve ser realizada de segunda a sexta, nos horários compreendidos entre 07:30 a 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Parágrafo Terceiro

Faturar no CNPJ: Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, CNPJ: 08.889.455/0001-11, CEP: 85.660-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03671	08.001.10.302.0007.2066	00496

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 90 (noventa) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10530/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

I.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

I.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Conforme CI nº 103/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 15573/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2020**, de 25 de março de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZOS: A vigência do contrato será de 90 dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MINIMO 12 POLEGADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º

EMPRESA CONTRATADA: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69, sediada na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dal Bosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador do CPF nº 567.770.009-68 e do RG sob o nº 3.379.170-4;
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; **EMPRESA CONTRATADA:** EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69, sediada na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dal Bosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador do CPF nº 567.770.009-68 e do RG sob o nº 3.379.170-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; **PRAZOS:** 90 dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 25 de março de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 25 de março de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **052/2020**

Processo Licitatório nº: **010/2020**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV, e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

No processo licitatório constam 82 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 085/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls.65 a 73).

Justifica-se o processo, conforme CI nº 103/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 15573/2019.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada **Edilberto Greinert & Cia Ltda.** com o valor de **RS 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais), conforme ato de ratificação nº 010/2020 de 25 de março de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é



Município de Dois Vizinhos



encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de


Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; **EMPRESA CONTRATADA:** EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69/0001-04, sediada na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dal Bosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, Estado do Paraná, CEP 85.807-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador do CPF nº 567.770.009-68 e do RG sob o nº 3.379.170-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; **PRAZOS:** 90 dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 25 de março de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 25 de março de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CNPJ 78.676.655/0007-24 Fone: (46) 3538-1198
 Ilmo. **ONORINO MARIA**
 E-mail: onorino@registroimoveis.com.br - Cx. Postal - 37
 Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - São do Lontra - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos senhores **JOÃO GOMES** e sua esposa **FRANCISCA MADALENA HIEBER GOMES**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ambos agricultores, de CPF nº 592.553.939-40, RG nº 4.611.742-5-PR, de CPF nº 900.601.999-20, RG nº 7.505.337-1-PR, residentes e domiciliados na Linha Ouro Fino, no Município de Nova Pádua do Iguaçu - PR, nesta Comarca, bem como sua e presente sitem, ou de conhecimento íntimo, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, relativos à Retificação Administrativa Registral nº 01/2020, do Tercel nº 04, da 4ª gleba nº 97-711, matriculado sob nº 02.118, do livro nº 02 desta Serventia, de propriedade de Ariando Etelvio Habert e sua mulher Bernadete Dalbert cuja pretensão é de complementar a área, limites e confinações do imóvel antes mencionado, pelo que, tanto se estes confrontantes não se apresentarem, manifestarem-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontra - PR, 26 de março de 2020.

Onorino Maria
 Registrador

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
 R\$ 1.329.503,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
 Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltson
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
 R\$ 77.963,20 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
 Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltson
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/HFANTIINFANTIL COM MONITOR GRAFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLSAGADAS, EMPRESA CONTRATADA: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.471.797.0001-83, sediada na Rua Forquilha, 3.752, Edifício Terra Diabóscio, Sala 1, Terras, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel-PR, Estado do Paraná, CEP 85.801-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador de CPF nº 567.770.098-68 e de RG sob nº 3.379.170-4. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento sob o qual contratamos, baseando-se no disposto no inciso IV de Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.874/2014, nº 9.963/2005, de VALORES ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); RECOMENDADO: 25 de março de 2020, por Maria Besson Englot, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de março de 2020, por Raul Camilo Isoltson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isoltson
Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARTECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, candidato e candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público com base no Edital 01/2020 para o cargo de Agente Administrativo, em desfavor a Comarca, com base no Edital 01/2020, não publicará data de 16 de março de 2020, no Jornal do Estado do Paraná, Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DOEMS), e candidato não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º lugar	Gabriel Augusto Poliani

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de Março de 2020
 REIVA T. LOVATTO MACHADO
 Departamento do Gestor de Pessoas

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Extrato de publicação de Convênios, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 043/2020.
 Contrato nº 058/2020 - Edilberto Greinert e Cia LTDA, CNPJ nº 10.471.797/0001-83.

Raul Camilo Isoltson
Prefeito

OBS: Estão documentos estão disponíveis: Ab internet no Diário Oficial Eletrônico - site: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

RESOLUÇÃO Nº 046/2020
 DATA: 26/03/2019

SUMULA: Realizar a Resolução 036/2020 que fixa o valor da tabela de referência para pagamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HÉLTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE: Art. 1º - Realizar a Resolução 036/2020 que fixa o valor de consultas na realização de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme o que segue:

Onde se Lida: "Serviços de hospedagem, alimentação, e transportes de pacientes e acompanhantes da ARSS"

So se: "Serviços de hospedagem, alimentação, e transporte de pacientes e acompanhantes, pertencentes aos municípios consorciados da ARSS, em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, nas cidades de Cascavel, Curitiba e Ponta Grossa"
 Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
 Publicação: Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

HÉLTON PEDRO PFEIFER
 PRESIDENTE DA ARSS

3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESSES DENTÁRIAS, MÁXILARES E MANDIBULARES, TOTAIS E PARCIAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes do SUS oriundos dos 22 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

1ª Alteração: Inclusão de procedimento conforme segue abaixo:

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
01	UN	Confecção de prótese fixa total na arcada inferior, moldagem, adaptação, ajuste e instalação das próteses devendo ser feitas nas dependências das clínicas, Desobstrução do canal, selagem do plano de vida e preparo do conduto com breca. Primo de plano com cápsula. Confecção do plano de vida de vidro. Reconstrução de maxilar com resina composta e preparo corado. Confecção de coroa provisória com resina composta, Montagem com silábica para a confecção do coping metálico. Primo de coping, ajuste provisório e colagem. Surgido do uso para o condicionamento da porcelana, Prova na coroa de porcelana, ajuste provisório e colagem. Glacagem da coroa em polimento do metal. Cimentação da coroa em ácido fóscico. As próteses devem estar pontadas, sem bolhas e finalizadas para a instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a desobstrução do canal A, controlada para a responsável pelas próteses dentárias durante os seus devolutos etapas, bem como a instalação. As próteses fixas não indicadas devem ser confeccionadas com painéis retentores de fibra de vidro e curso metálico: rampas, semboas de 1º qualidade. Vacuum e topologias de modelo com grava expedita. Montagem do modelo em articulador tipo chair e raio, montagem e prova provisória, ajuste provisório, instalação e prova em questão. Refaço as próteses necessárias, adequação da falha de trabalho devendo ser necessária maior atenção, não aceitando novo pagamento pela mesma.	R\$ 650,00

Publicou-se: Francisco Beltrão-PR, 26 de março de 2020.
MAURICIO GHEININ RODRIGUES
 PRESIDENTE E DA CPL DA ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do lot de merenda dos alunos da rede municipal de ensino - beneficiários da programa bolsa família.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Salto do Lontra - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 034 de 25 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a contida na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO as razões expostas nos Decretos Municipais nºs 025 e 034 de 19 e 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 4.230 e 4.316 de 16 e 21 de março de 2020, especificamente no que se refere a suspensão das aulas em escolas, bem como a manutenção da abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, incluindo merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 901/2020 de 21 de março de 2020 da Secretaria Estadual de Educação, acerca da distribuição dos alimentos da merenda escolar no período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento a partir de 20 de março de 2020 de todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

RESOLVE: Art. 1º - Será disponibilizado um lot de merenda aos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família regularmente matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino no ano de 2020.

§1º - O lot de merenda será montado, por período excepcional, enquanto durarem as medidas necessárias para a proteção da saúde de famílias em situação de vulnerabilidade social.

§2º - O funcionamento do lot de merenda caberá aos alunos do Bolsa Família, sendo que posteriormente as Escolas poderão abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no rol de entrega provisória, devendo: comprovada a situação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º - Para a seleção das famílias, observar-se-á os cadastros das famílias no Programa Leite das Crianças, cadastros da Secretaria de Assistência Social da Benefício de Prestação Continuada - BPC no município.

§4º - Comparar o lot de merenda alimentos não perecíveis para atender as necessidades das famílias.

Art. 2º - O lot de merenda será distribuído aos pais ou aos responsáveis legais pelos alunos, conforme serem chamados pelo cadastro da escola para o recebimento.

§1º - A entrega escolar ficará responsável por estabelecer contato com os pais ou com os responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino, devendo organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, mediante agendamento prévio de horário.

§2º - No ato do recebimento do lot de merenda, os pais ou os responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino deverão portar o cartão do programa e documentação original, com foto em sua aparência e número do CPF.

§3º - Também caberá a obrigação acolher e/ou colaborar pela entrega do lot de merenda: a) Conferir e documentar o original dos pais ou dos responsáveis, logo após a entrega dos alimentos do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino; b) Entregar aos pais ou aos responsáveis legais pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino a declaração de recebimento de lot de merenda para ser preenchida e assinada, devendo constar ainda que se verifica a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados; c) Receber e arquivar a declaração de recebimento de lot de merenda, preenchida e assinada pelos pais ou pelos responsáveis pelos alunos beneficiários do programa bolsa família matriculados em escolas da rede municipal de ensino; d) Manter controlado o livro de alimentação, que constará dia, local e aluno contemplado pelo lot de merenda, através de competente expediente.

Art. 3º - Os casos omissos que surgirem no decorrer da implementação dessa ação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GEÓVANIA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Item	Descrição	Valor
1	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, para adequar às necessidades do Município de São Jorge D'Oeste, PR.	R\$ 2.000,00

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, através do Setor de Licitação para o atendimento a lot nº 001/2020, de 16 de março de 2020, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores a serem MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Edital de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 148/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Empresa/Descrição	Valor
00001	HEM GESTE COMERCIAL EIRELI	69.311,00
00002	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00003	ARCELO GARCONE	75.922,00
00004	EMBRÓPIO PLATEL LIDA	71.667,00
00005	ANDYANO ASS MATEIRIAL	189.000,00
00006	MARCOS ADRIEL WELTER	22.842,00
00007	MARCARA FOODS COMERCIO E INDUSTRIA EPP	64.420,00
00008	HOMER RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.491,00

Os preços registrados poderão ser consultados no íntegro junto ao endereço eletrônico: www.pregaoe.com.br
 São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2020 - OLIVIAN FAIXA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL PARA TESTES DE DIABETES, PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Edital de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 148/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Empresa/Descrição	Valor
00001	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00002	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00003	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00004	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00005	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00006	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00007	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00008	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00009	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00010	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00011	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00012	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00013	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00014	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00015	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00016	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00017	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00018	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00019	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00020	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00

Os preços registrados poderão ser consultados no íntegro junto ao endereço eletrônico: www.pregaoe.com.br
 São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2020 - OLIVIAN FAIXA - Prefeito.

EXTRATO DA 2ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, através do Setor de Licitação para o atendimento a lot nº 002/2020, de 16 de março de 2020, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores a serem MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRECISÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA FARMÁCIA PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE E MATERIAL PARA TESTES DE DIABETES, PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Edital de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 148/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Empresa/Descrição	Valor
00001	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00002	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00003	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00004	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00005	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00006	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00007	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00008	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00009	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00010	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00011	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00012	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00013	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00014	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00015	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00016	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00017	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00018	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00019	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00020	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00

Os preços registrados poderão ser consultados no íntegro junto ao endereço eletrônico: www.pregaoe.com.br
 São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2020 - OLIVIAN FAIXA - Prefeito.

EXTRATO DA 3ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, através do Setor de Licitação para o atendimento a lot nº 003/2020, de 16 de março de 2020, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores a serem MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBS PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Edital de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 148/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Empresa/Descrição	Valor
00001	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00002	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00003	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00004	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00005	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00006	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00007	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00008	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00009	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00010	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00011	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00012	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00013	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00014	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00015	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00016	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00017	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00018	ALBERICI DE CÉSARIO E CIA LTDA	163.802,00
00019	ALBERICI DE CÉS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 1.329.503,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0327313

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 77.963,20 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0327314

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; EMPRESA CONTRATADA: EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-89, sediada na Rua Fortaleza, 3.782, Edifício Tereza Dal Bosco, Sala Térrea, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, Estaco do Paraná, CEP 85.807-090, representada pelo seu responsável legal o Senhor Edilberto Greinert, portador do CPF nº 567.770.009-68 e do RG sob o nº 3.379.170-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos—Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; PRAZOS: 90 dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); RECONHECIMENTO: 25 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de março de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos—Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0437413

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 043/2020

Contrato	058-2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Edilberto Greinert e Cia LTDA, CNPJ nº 10.471.797/0001-89.
Objeto	Aquisição do ventilador pulmonar microprocessado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas
Valor	R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
Prazo	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	25 de março de 2020.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0327316

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público com base no Edital 001/2018 para o cargo de Agente Administrativo, e desde a Convocação, com base no Edital 012/2020, publicado na data de 16 de Março de 2020, no Jornal de Beltrão e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), o candidato não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º lugar	Gabriel Augusto Pellann

DOIS VIZINHOS—PR, 26 de Março de 2020.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO-Departamento de Gestão de Pessoas

C0327317



Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Instituição abaixo identificada torna público que, em nome do Estado do Paraná (Águas e Terra), Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de exploração de mineração, segue especificado:

INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27

ATIVIDADE: Recuperação de Fundo de Vale e Implantação de Parque de Lazer e Turismo

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 1171 - Centro

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste - PR

Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 25 de março de 2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
219791920

Documento emitido em 27/03/2020 08:53:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviço
Nº 10655 | 27/03/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade deste página, acesse o site: www.imprensaoficial.pr.gov.br
Código Localizador no site do DIC

PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 25 de março de 2020.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

26309/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 1.329.503,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

26284/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 77.963,20 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

26286/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar microprocessado, adulto/infantil/neonatal com monitor gráfico de ventilação colorido com no mínimo 12 polegadas; EMPRESA CONTRATADA: Edilberto Greiner e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.797/0001-69; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º. PRAZOS: 90 dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 25 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

26302/2020

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 21/2020

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 22/2020

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se as 10h00min do dia 16 de Abril de 2020, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um GPS e de gesso agrícola, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Bandeirantes, código Otto nº 843619412, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de acordo com convênio nº 083/2018 - SEAB, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. O Edital Nº 09/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 25 de março de 2020.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

25973/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMEAI

OBJETO: Execução de 8.221,5 m² de pavimentação com pedras irregulares (poliedros 1,305m de extensão e 6,30m de largura), em três trechos do perímetro rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 14/04/2020, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 349.469,53 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Hilária Czeehowski - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 2553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Presidente da Comissão de Licitações

26224/2020

Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inserido no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	10		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, ADULTO/INFANTIL/NEONATAL COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS.		
Dotação Orçamentária*	0367108001103020007206600496		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	134.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)